



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente
Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- REPUBLICAÇÃO - RREO 1º BIMESTRE DE 2025

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- RESULTADO DA 035ª PARCIAL - CREDENCIAMENTO 001-2025 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049-2025 - CREDENCIAMENTO 001-2025 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048-2025 - CREDENCIAMENTO 001-2025 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.
- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049-2025 - CREDENCIAMENTO 001-2025 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2025

INEXIGIBILIDADE

- ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048-2025 - CREDENCIAMENTO 001-2025 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.
- ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049-2025 - CREDENCIAMENTO 001-2025 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, EM



CARÁTER COMPLEMENTAR, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048-2025 - CREDENCIAMENTO 001-2025 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.
- ADJUDICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2025
- ADJUDICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2025

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 022-2025
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 020-2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 110-2025 - JOÃO MARTINS DOS REIS NETO
- EXTRATO DE CONTRATO 111-2025 - JOÃO MARTINS DOS REIS NETO
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 107 - 2025 - IVSON PETRONILIO DA CUNHA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 109-2025 - GABRIELA MOURA VIANA

CREDENCIAMENTO

- RESULTADO DA 34ª PARCIAL - CREDENCIAMENTO 001-2025 - OBJETO: CREDENCIAMENTO 001-2025 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	175.040.300,00	175.040.300,00	22.420.424,90	12,81	22.420.424,90	12,81	152.619.875,10
Receitas Correntes	155.749.000,00	155.749.000,00	22.420.424,90	14,40	22.420.424,90	14,40	133.328.575,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.440.050,00	14.440.050,00	980.658,82	6,79	980.658,82	6,79	13.459.391,18
Impostos	13.847.450,00	13.847.450,00	943.739,52	6,82	943.739,52	6,82	12.903.710,48
Taxas	590.200,00	590.200,00	36.919,30	6,26	36.919,30	6,26	553.280,70
Contribuição de Melhoria	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Contribuições	174.300,00	174.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.300,00
Contribuições Sociais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Contribuições Econômicas	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	170.200,00	170.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.200,00
Receita Patrimonial	1.047.530,00	1.047.530,00	176.246,45	16,82	176.246,45	16,82	871.283,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	362,22	3,02	362,22	3,02	11.637,78
Valores Mobiliários	1.020.530,00	1.020.530,00	175.884,23	17,23	175.884,23	17,23	844.645,77
Demais Receitas Patrimoniais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita Industrial	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
Receita de Serviços	2.591.470,00	2.591.470,00	320.430,03	12,36	320.430,03	12,36	2.271.039,97
Outros Serviços	2.591.470,00	2.591.470,00	320.430,03	12,36	320.430,03	12,36	2.271.039,97
Transferências Correntes	137.246.450,00	137.246.450,00	20.943.089,60	15,26	20.943.089,60	15,26	116.303.360,40
Transferências da União e de suas Entidades	80.408.310,00	80.408.310,00	12.261.172,60	15,25	12.261.172,60	15,25	68.147.137,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	33.638.440,00	33.638.440,00	4.976.068,11	14,79	4.976.068,11	14,79	28.662.371,89
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.199.700,00	23.199.700,00	3.705.848,89	15,97	3.705.848,89	15,97	19.493.851,11
Outras Receitas Correntes	246.400,00	246.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.400,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.600,00	26.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	195.900,00	195.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.900,00
Demais Receitas Correntes	23.900,00	23.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.900,00
Receitas de Capital	19.291.300,00	19.291.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.291.300,00
Operações de Crédito	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens	179.300,00	179.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.300,00
Alienação de Bens Móveis	67.300,00	67.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.300,00
Alienação de Bens Imóveis	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Transferências de Capital	19.082.000,00	19.082.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.082.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.532.000,00	3.532.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.532.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	15.550.000,00	15.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.550.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	169.700,00	169.700,00	18.633,22	10,98	18.633,22	10,98	151.066,78



SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) - (I + II)	175.210.000,00	175.210.000,00	22.439.058,12	12,81	22.439.058,12	12,81	152.770.941,88
OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	175.210.000,00	175.210.000,00	22.439.058,12	12,81	22.439.058,12	12,81	152.770.941,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	175.210.000,00	175.210.000,00	22.439.058,12	12,81	22.439.058,12	12,81	152.770.941,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	175.056.800,00	175.056.800,00	80.025.805,61	80.025.805,61	95.030.994,39	16.116.751,84	16.116.751,84	158.940.048,16	14.264.326,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	139.524.151,00	139.524.151,00	76.444.416,35	76.444.416,35	63.079.734,65	14.709.750,89	14.709.750,89	124.814.400,11	13.723.915,02	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	63.973.601,00	64.473.601,00	58.844.011,44	58.844.011,44	5.629.589,56	7.543.531,81	7.543.531,81	56.930.069,19	7.530.420,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.550.550,00	75.050.550,00	17.600.404,91	17.600.404,91	57.450.145,09	7.166.219,08	7.166.219,08	67.884.330,92	6.193.494,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	35.217.649,00	35.217.649,00	3.581.389,26	3.581.389,26	31.636.259,74	1.407.000,95	1.407.000,95	33.810.648,05	540.411,69	0,00
INVESTIMENTOS	33.750.349,00	33.750.349,00	2.281.389,26	2.281.389,26	31.468.959,74	1.070.108,70	1.070.108,70	32.680.240,30	203.519,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.467.300,00	1.467.300,00	1.300.000,00	1.300.000,00	167.300,00	336.892,25	336.892,25	1.130.407,75	336.892,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	153.200,00	153.200,00	0,00	0,00	153.200,00	0,00	0,00	153.200,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	175.210.000,00	175.210.000,00	80.025.805,61	80.025.805,61	95.184.194,39	16.116.751,84	16.116.751,84	159.093.248,16	14.264.326,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	175.210.000,00	175.210.000,00	80.025.805,61	80.025.805,61	95.184.194,39	16.116.751,84	16.116.751,84	159.093.248,16	14.264.326,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.322.306,28	-	8.174.731,41	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	175.210.000,00	175.210.000,00	80.025.805,61	80.025.805,61	-	16.116.751,84	22.439.058,12	-	22.439.058,12	0,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	169.700,00	169.700,00	18.633,22	10,98 %	18.633,22	10,98 %	151.066,78
Receitas Correntes	169.700,00	169.700,00	18.633,22	10,98 %	18.633,22	10,98 %	151.066,78
Receita de Serviços	109.700,00	109.700,00	18.633,22	16,99 %	18.633,22	16,99 %	91.066,78
Outros Serviços	109.700,00	109.700,00	18.633,22	16,99 %	18.633,22	16,99 %	91.066,78
Transferências Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	60.000,00
Demais Transferências Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	60.000,00
TOTAL	169.700,00	169.700,00	18.633,22	10,98	18.633,22	10,98	151.066,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	153.200,00	153.200,00	0,00	0,00	153.200,00	0,00	0,00	153.200,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	153.200,00	153.200,00	0,00	0,00	153.200,00	0,00	0,00	153.200,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.200,00	153.200,00	0,00	0,00	153.200,00	0,00	0,00	153.200,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	153.200,00	153.200,00	0,00	0,00	153.200,00	0,00	0,00	153.200,00	0,00	0,00

CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA
Prefeito
015.953.765-77

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador
886.068.565-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	175.056.800,00	175.056.800,00	80.025.805,61	80.025.805,61	100,00 %	95.030.994,39	16.116.751,84	16.116.751,84	100,00 %	158.940.048,16	0,00
LEGISLATIVA	7.288.500,00	7.288.500,00	3.921.763,81	3.921.763,81	4,90 %	3.366.736,19	635.160,72	635.160,72	3,94 %	6.653.339,28	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	7.288.500,00	7.288.500,00	3.921.763,81	3.921.763,81	4,90 %	3.366.736,19	635.160,72	635.160,72	3,94 %	6.653.339,28	0,00
JUDICIÁRIA	485.700,00	485.700,00	279.704,60	279.704,60	0,35 %	205.995,40	46.065,80	46.065,80	0,29 %	439.634,20	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	485.700,00	485.700,00	279.704,60	279.704,60	0,35 %	205.995,40	46.065,80	46.065,80	0,29 %	439.634,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO	16.398.430,00	16.171.871,43	6.743.557,77	6.743.557,77	8,43 %	9.428.313,66	1.608.981,06	1.608.981,06	9,98 %	14.562.890,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.790.530,00	14.563.971,43	5.776.611,77	5.776.611,77	7,22 %	8.787.359,66	1.322.391,54	1.322.391,54	8,21 %	13.241.579,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.571.300,00	1.571.300,00	966.946,00	966.946,00	1,21 %	604.354,00	286.589,52	286.589,52	1,78 %	1.284.710,48	0,00
DEFESA CIVIL	36.600,00	36.600,00	0,00	0,00	0,00 %	36.600,00	0,00	0,00	0,00 %	36.600,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.682.100,00	1.682.100,00	1.129.562,80	1.129.562,80	1,41 %	552.537,20	257.044,09	257.044,09	1,59 %	1.425.055,91	0,00
POLICIAMENTO	1.682.100,00	1.682.100,00	1.129.562,80	1.129.562,80	1,41 %	552.537,20	257.044,09	257.044,09	1,59 %	1.425.055,91	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.654.500,00	6.654.500,00	1.631.476,19	1.631.476,19	2,04 %	5.023.023,81	316.468,83	316.468,83	1,96 %	6.338.031,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.603.700,00	2.603.700,00	1.197.440,31	1.197.440,31	1,50 %	1.406.259,69	250.054,52	250.054,52	1,55 %	2.353.645,48	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	266.800,00	266.800,00	54.487,80	54.487,80	0,07 %	212.312,20	15.207,65	15.207,65	0,09 %	251.592,35	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.489.200,00	1.489.200,00	17.757,30	17.757,30	0,02 %	1.471.442,70	12.132,10	12.132,10	0,08 %	1.477.067,90	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.294.800,00	2.294.800,00	361.790,78	361.790,78	0,45 %	1.933.009,22	39.074,56	39.074,56	0,24 %	2.255.725,44	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	901.100,00	901.100,00	901.100,00	901.100,00	1,13 %	0,00	124.588,79	124.588,79	0,77 %	776.511,21	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	901.100,00	901.100,00	901.100,00	901.100,00	1,13 %	0,00	124.588,79	124.588,79	0,77 %	776.511,21	0,00
SAÚDE	35.298.840,00	35.298.840,00	17.110.009,66	17.110.009,66	21,38 %	18.188.830,34	4.160.697,98	4.160.697,98	25,82 %	31.138.142,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	772.100,00	772.100,00	0,00	0,00	0,00 %	772.100,00	0,00	0,00	0,00 %	772.100,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	21.388.160,00	21.288.160,00	10.568.393,59	10.568.393,59	13,21 %	10.719.766,41	2.636.334,44	2.636.334,44	16,36 %	18.651.825,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.261.320,00	11.361.320,00	5.747.116,07	5.747.116,07	7,18 %	5.614.203,93	1.362.232,36	1.362.232,36	8,45 %	9.999.087,64	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	453.900,00	453.900,00	0,00	0,00	0,00 %	453.900,00	0,00	0,00	0,00 %	453.900,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.423.360,00	1.423.360,00	794.500,00	794.500,00	0,99 %	628.860,00	162.131,18	162.131,18	1,01 %	1.261.228,82	0,00
EDUCAÇÃO	65.547.410,00	65.547.410,00	37.774.929,01	37.774.929,01	47,20 %	27.772.480,99	5.328.197,76	5.328.197,76	33,06 %	60.219.212,24	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	55.018.764,00	54.518.764,00	30.891.969,01	30.891.969,01	38,60 %	23.626.794,99	4.802.365,72	4.802.365,72	29,80 %	49.716.398,28	0,00
ENSINO SUPERIOR	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00 %	21.200,00	0,00	0,00	0,00 %	21.200,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.507.446,00	11.007.446,00	6.882.960,00	6.882.960,00	8,60 %	4.124.486,00	525.832,04	525.832,04	3,26 %	10.481.613,96	0,00
CULTURA	3.640.590,00	3.640.590,00	129.715,39	129.715,39	0,16 %	3.510.874,61	12.797,39	12.797,39	0,08 %	3.627.792,61	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.640.590,00	3.640.590,00	129.715,39	129.715,39	0,16 %	3.510.874,61	12.797,39	12.797,39	0,08 %	3.627.792,61	0,00
URBANISMO	20.324.700,00	20.551.258,57	5.696.534,58	5.696.534,58	7,12 %	14.854.723,99	2.032.647,71	2.032.647,71	12,61 %	18.518.610,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.810.700,00	4.828.664,90	956.600,69	956.600,69	1,20 %	3.872.064,21	284.338,23	284.338,23	1,76 %	4.544.326,67	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.014.000,00	5.014.000,00	304.000,00	304.000,00	0,38 %	4.710.000,00	196.719,44	196.719,44	1,22 %	4.817.280,56	0,00
SERVIÇOS URBANOS	10.500.000,00	10.708.593,67	4.435.933,89	4.435.933,89	5,54 %	6.272.659,78	1.551.590,04	1.551.590,04	9,63 %	9.157.003,63	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	1.062.200,00	1.062.200,00	0,00	0,00	0,00 %	1.062.200,00	0,00	0,00	0,00 %	1.062.200,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.062.200,00	1.062.200,00	0,00	0,00	0,00 %	1.062.200,00	0,00	0,00	0,00 %	1.062.200,00	0,00
SANEAMENTO	2.838.400,00	2.838.400,00	439.884,03	439.884,03	0,55 %	2.398.515,97	275.280,02	275.280,02	1,71 %	2.563.119,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.745.900,00	1.745.900,00	439.884,03	439.884,03	0,55 %	1.306.015,97	275.280,02	275.280,02	1,71 %	1.470.619,98	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	23.300,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00 %	23.300,00	0,00	0,00	0,00 %	23.300,00	0,00
ABASTECIMENTO	1.069.200,00	1.069.200,00	0,00	0,00	0,00 %	1.069.200,00	0,00	0,00	0,00 %	1.069.200,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	87.700,00	87.700,00	0,00	0,00	0,00 %	87.700,00	0,00	0,00	0,00 %	87.700,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTA	87.700,00	87.700,00	0,00	0,00	0,00 %	87.700,00	0,00	0,00	0,00 %	87.700,00	0,00
AGRICULTURA	3.372.000,00	3.372.000,00	1.287.010,86	1.287.010,86	1,61 %	2.084.989,14	221.365,40	221.365,40	1,37 %	3.150.634,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.554.300,00	2.554.300,00	1.087.010,86	1.087.010,86	1,36 %	1.467.289,14	221.365,40	221.365,40	1,37 %	2.332.934,60	0,00
ABASTECIMENTO	801.800,00	801.800,00	200.000,00	200.000,00	0,25 %	601.800,00	0,00	0,00	0,00 %	801.800,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00 %	15.900,00	0,00	0,00	0,00 %	15.900,00	0,00
INDÚSTRIA	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00 %	26.500,00	0,00	0,00	0,00 %	26.500,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00 %	26.500,00	0,00	0,00	0,00 %	26.500,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	116.300,00	116.300,00	0,00	0,00	0,00 %	116.300,00	0,00	0,00	0,00 %	116.300,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	116.300,00	116.300,00	0,00	0,00	0,00 %	116.300,00	0,00	0,00	0,00 %	116.300,00	0,00
ENERGIA	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00 %	131.000,00	0,00	0,00	0,00 %	131.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00 %	131.000,00	0,00	0,00	0,00 %	131.000,00	0,00
TRANSPORTE	7.872.960,00	7.872.960,00	2.773.304,42	2.773.304,42	3,47 %	5.099.655,58	1.030.085,44	1.030.085,44	6,39 %	6.842.874,56	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.279.800,00	1.279.800,00	0,00	0,00	0,00 %	1.279.800,00	0,00	0,00	0,00 %	1.279.800,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.593.160,00	6.593.160,00	2.773.304,42	2.773.304,42	3,47 %	3.819.855,58	1.030.085,44	1.030.085,44	6,39 %	5.563.074,56	0,00
DESPORTO E LAZER	1.012.870,00	1.012.870,00	207.252,49	207.252,49	0,26 %	805.617,51	67.370,85	67.370,85	0,42 %	945.499,15	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.012.870,00	1.012.870,00	207.252,49	207.252,49	0,26 %	805.617,51	67.370,85	67.370,85	0,42 %	945.499,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00 %	315.000,00	0,00	0,00	0,00 %	315.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00 %	315.000,00	0,00	0,00	0,00 %	315.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	153.200,00	153.200,00	0,00	0,00	0,00 %	153.200,00	0,00	0,00	0,00 %	153.200,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	175.210.000,00	175.210.000,00	80.025.805,61	80.025.805,61	100,00 %	95.184.194,39	16.116.751,84	16.116.751,84	100,00 %	159.093.248,16	0,00



INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	153.200,00	153.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	153.200,00
ADMINISTRAÇÃO	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	15.900,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	15.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	6.400,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	6.400,00
SAÚDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	50.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	50.000,00
EDUCAÇÃO	68.200,00	68.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	68.200,00
ENSINO FUNDAMENTAL	62.900,00	62.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	62.900,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	5.300,00
URBANISMO	12.700,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	12.700,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.700,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	12.700,00
TOTAL	153.200,00	153.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	153.200,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS


CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA
Prefeito
015.953.765-77


JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00


RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador
886.068.565-68

Ricardo Neves de Oliveira
CPE: 886.068.565-68
IJA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetité - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Fevereiro / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.865.323,97	11.378.090,17	12.059.636,44	11.306.257,47	11.520.587,38	10.268.826,60	10.167.776,77	10.932.799,66	10.709.117,75	15.400.629,78	12.843.059,70	12.293.895,93	138.746.001,62	173.102.560,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	523.147,61	1.514.422,25	620.580,77	1.520.348,56	762.797,31	782.621,56	775.426,80	446.802,40	729.571,45	908.582,14	535.287,08	445.371,74	9.564.959,67	14.440.050,00
IPTU	15.106,06	25.948,04	25.759,41	17.424,08	5.637,80	5.179,97	6.068,26	5.799,03	4.835,59	4.755,94	6.192,46	12.743,65	135.450,29	526.450,00
ISS	396.281,46	508.363,72	371.803,21	561.127,74	482.545,83	535.022,08	546.612,69	349.959,15	465.218,59	421.368,94	401.599,69	314.682,34	5.354.585,44	7.167.600,00
ITBI	41.249,10	781.520,24	130.082,12	432.564,00	41.280,00	27.960,00	50.991,99	23.123,18	29.682,00	67.524,10	39.450,63	36.544,48	1.701.971,84	3.861.900,00
IRRF	56.546,83	173.717,51	76.277,84	505.822,77	229.316,42	182.553,72	167.591,40	60.667,93	228.635,25	413.032,43	68.261,49	64.264,78	2.226.688,37	2.291.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.964,16	24.872,74	16.658,19	3.409,97	4.017,26	31.905,79	4.162,46	7.253,11	1.200,02	1.900,73	19.782,81	17.136,49	146.263,73	592.600,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.300,00
Receita Patrimonial	61.693,81	72.581,61	209.002,77	64.618,44	-76.842,24	129.771,82	78.719,18	77.416,45	64.645,81	79.016,57	68.194,29	108.052,16	936.870,67	1.047.530,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	61.693,81	72.219,39	207.916,11	64.256,22	-77.204,46	129.409,60	78.356,96	77.054,23	64.645,81	78.654,35	67.832,07	108.052,16	932.886,25	1.020.530,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	362,22	1.086,66	362,22	362,22	362,22	362,22	362,22	0,00	362,22	362,22	0,00	3.984,42	27.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
Receita de Serviços	162.321,42	163.699,92	172.261,04	156.978,84	183.818,12	148.853,83	147.789,68	162.724,02	145.758,74	173.637,37	158.345,62	162.084,41	1.938.273,01	2.591.470,00
Transferências Correntes	9.118.161,13	9.627.386,39	11.057.791,86	9.562.676,63	10.650.814,19	9.207.579,39	9.162.665,57	10.245.856,79	9.769.141,75	14.236.701,56	12.081.232,71	11.578.387,62	126.298.395,59	154.600.010,00
Cota-Parte do FPM	2.533.450,41	2.657.219,02	3.091.586,99	3.319.848,96	3.597.338,94	2.814.100,61	2.930.491,94	2.451.310,79	3.137.789,75	5.061.669,17	3.171.228,78	4.255.422,84	39.021.458,20	50.291.900,00
Cota-Parte do ICMS	2.216.898,84	2.903.964,50	2.154.973,30	2.464.320,09	2.965.229,24	2.361.801,43	2.474.038,49	3.098.038,40	2.777.554,68	3.130.612,67	2.822.816,55	2.884.326,35	32.254.574,54	36.604.200,00
Cota-Parte do IPVA	87.824,77	69.349,85	73.115,90	55.753,28	65.062,98	51.602,18	42.505,04	47.337,57	58.893,66	69.507,56	77.984,20	278.201,59	977.138,58	1.480.500,00
Cota-Parte do ITR	15.195,20	18.940,52	43.203,61	17.464,73	18.149,50	25.097,24	64.982,90	843.729,92	96.567,40	71.617,85	64.123,62	28.551,05	1.307.623,54	988.800,00
Transferências da LC 61/1989	17.099,13	14.787,31	15.564,14	19.557,40	17.287,07	23.395,17	25.538,20	17.338,66	19.255,14	22.605,59	13.790,25	15.610,65	221.828,71	243.100,00
Transferências do FUNDEB	2.026.255,38	2.266.122,34	2.426.117,01	2.472.324,17	2.361.128,68	2.401.643,89	2.349.439,96	2.643.182,66	2.693.497,65	2.892.834,80	4.741.691,60	2.943.194,17	32.217.432,31	38.473.130,00
Outras Transferências Correntes	2.221.437,40	1.697.002,85	3.253.230,91	1.213.408,00	1.626.617,78	1.529.938,87	1.275.669,04	1.144.918,79	985.583,47	2.987.853,92	1.189.597,71	1.173.080,97	20.298.339,71	26.518.380,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.635,00	0,00	0,00	3.175,54	0,00	0,00	2.692,14	0,00	0,00	7.502,68	246.400,00
DEDUÇÕES (II)	-970.673,70	-1.129.894,60	-1.072.575,82	-1.171.477,28	-1.039.987,97	-1.050.520,13	-976.194,77	-1.288.083,14	-1.214.160,98	-1.358.761,59	-1.227.230,51	-1.489.300,22	-13.988.860,71	-17.353.560,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-970.673,70	-1.129.894,60	-1.072.575,82	-1.171.477,28	-1.039.987,97	-1.050.520,13	-976.194,77	-1.288.083,14	-1.214.160,98	-1.358.761,59	-1.227.230,51	-1.489.300,22	-13.988.860,71	-17.353.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.894.650,27	10.248.195,57	10.987.060,62	10.134.780,19	10.480.599,41	9.218.306,47	9.191.582,00	9.644.716,52	9.494.956,77	14.041.868,19	11.615.829,19	10.804.595,71	124.757.140,91	155.749.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.894.650,27	10.248.195,57	10.987.060,62	10.134.780,19	10.080.599,41	9.218.306,47	9.191.582,00	9.644.716,52	9.494.956,77	12.541.868,19	11.615.829,19	10.804.595,71	122.857.140,91	155.749.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.894.650,27	10.248.195,57	10.987.060,62	10.134.780,19	10.080.599,41	9.218.306,47	9.191.582,00	9.644.716,52	9.494.956,77	12.541.868,19	11.615.829,19	10.804.595,71	122.857.140,91	155.749.000,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA
Prefeito
015.953.765-77

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador
886.068.565-68

Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 0293310-0
Rua Barão de Caetite - Bahia



Prefeitura Municipal de Cocos

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
---	-------------	-------------	-------------	-------------	----------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
---	-------------	-------------	-------------	-------------	----------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA
Prefeito
015.953.765-77

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 02933110-0
Rua Barão de Castilho - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador
886.068.565-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO DE 2025 / JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMARIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO	Até o Bimestre/2025
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	155.858.700,00	22.439.058,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.440.050,00	980.658,82
IPTU	526.450,00	18.936,11
ISS	7.167.600,00	716.282,03
ITBI	3.861.900,00	75.995,11
IRRF	2.291.500,00	132.526,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	592.600,00	36.919,30
Contribuições	174.300,00	0,00
Receita Patrimonial	1.047.530,00	176.246,45
Aplicações Financeiras (II)	1.020.530,00	175.884,23
Outras Receitas Patrimoniais	27.000,00	362,22
Transferências Correntes	137.246.450,00	20.943.089,60
Cota-Parte do FPM	40.801.660,00	5.941.321,38
Cota-Parte do ICMS	29.283.360,00	4.565.714,36
Cota-Parte do IPVA	1.184.400,00	284.948,75
Cota-Parte do ITR	791.040,00	74.139,76
Transferências da LC 61/1989	194.480,00	29.400,90
Transferências do FUNDEB	38.473.130,00	7.684.885,77
Outras Transferências Correntes	26.518.380,00	2.362.678,68
Demais Receitas Correntes	2.950.370,00	339.063,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.950.370,00	339.063,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	154.838.170,00	22.263.173,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.291.300,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	179.300,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	179.300,00	0,00
Transferências de Capital	19.082.000,00	0,00
Convênios	18.222.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	860.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	19.261.300,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	174.099.470,00	22.263.173,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	174.099.470,00	22.263.173,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO DE 2025 / JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADO PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	139.677.351,00	76.444.416,35	14.709.750,89	13.723.915,02	328.675,54	20.650,40	20.650,40
Pessoal e Encargos Sociais	64.473.601,00	58.844.011,44	7.543.531,81	7.530.420,19	75.981,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	75.203.750,00	17.600.404,91	7.166.219,08	6.193.494,83	252.693,61	20.650,40	20.650,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	75.203.750,00	17.600.404,91	7.166.219,08	6.193.494,83	252.693,61	20.650,40	20.650,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	139.677.351,00	76.444.416,35	14.709.750,89	13.723.915,02	328.675,54	20.650,40	20.650,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.217.649,00	3.581.389,26	1.407.000,95	540.411,69	182.246,75	0,00	0,00
Investimento	33.750.349,00	2.281.389,26	1.070.108,70	203.519,44	182.246,75	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.467.300,00	1.300.000,00	336.892,25	336.892,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.750.349,00	2.281.389,26	1.070.108,70	203.519,44	182.246,75	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	173.742.700,00	78.725.805,61	15.779.859,59	13.927.434,46	510.922,29	20.650,40	20.650,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	173.742.700,00	78.725.805,61	15.779.859,59	13.927.434,46	510.922,29	20.650,40	20.650,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				7.804.166,74			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]				7.804.166,74			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				(3.451.904,48)			
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre/2025			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				175.884,23			
				0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)				7.980.050,97			



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO DE 2025 / JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ABAIXO DA LINHA		
<u>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</u>	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Em 1 º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	39.293.977,54	38.957.085,29
DEDUÇÕES (XL)	4.796.970,70	12.871.724,69
Disponibilidade de Caixa	4.796.970,70	12.871.724,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.361.834,37	14.587.366,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.192.926,94	682.004,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	371.936,73	1.033.637,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	34.497.006,84	26.085.360,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.411.646,24	
<u>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</u>	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	343.411,92	
<u>AJUSTE METODOLÓGICO</u>	Até o Bimestre 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLib - XLia)	(510.922,29)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	7.900.723,95	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.724.839,72	
<u>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</u>	<u>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

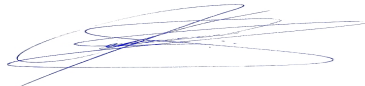


PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO DE 2025 / JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

Em reais



CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA
Prefeito
015.953.765-77



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00



Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador
886.068.565-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/ BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
PODER / ORGÃO	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁI	678.963,10	513.963,84	510.922,29	0,00	682.004,65	62.175,76	20.650,40	20.650,40	20.650,40	0,00	62.175,76	744.180,41
EXECUTIVO	678.963,10	513.963,84	510.922,29	0,00	682.004,65	62.175,76	750,00	750,00	750,00	0,00	62.175,76	744.180,41
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	10.628,09	10.628,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Educação	0,00	298.973,38	298.973,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	46.412,85	152.432,41	152.432,41	0,00	46.412,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.412,85
Prefeitura Municipal de Cocos	522.444,66	41.888,39	41.888,39	0,00	522.444,66	11.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.370,00	533.814,66
Secretaria Mun de Assistência Social e Habitaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Autonomo de Água e Esgoto	110.105,59	10.041,57	7.000,02	0,00	113.147,14	50.805,76	750,00	750,00	750,00	0,00	50.805,76	163.952,90
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.900,40	19.900,40	19.900,40	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.900,40	19.900,40	19.900,40	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	678.963,10	513.963,84	510.922,29	0,00	682.004,65	62.175,76	20.650,40	20.650,40	20.650,40	0,00	62.175,76	744.180,41

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA
Prefeito
015.953.765-77

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador
886.068.565-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/ BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.847.450,00	943.739,52
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	526.450,00	18.936,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.861.900,00	75.995,11
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.167.600,00	716.282,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.291.500,00	132.526,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	89.761.700,00	13.612.055,88
2.1- Cota-Parte - FPM	50.291.900,00	7.426.651,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	47.451.200,00	7.426.651,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.840.700,00	0,00
2.2- Cota-Parte - ICMS	36.604.200,00	5.707.142,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	243.100,00	29.400,90
2.4- Cota-Parte ITR	988.800,00	92.674,67
2.5- Cota-Parte IPVA	1.480.500,00	356.185,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituir	153.200,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	103.609.150,00	14.555.795,40
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	17.384.200,00	2.722.411,18
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.518.087,50	916.537,67

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	38.703.930,00	7.723.909,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.430.500,00	3.744.873,05
6.1.1- Principal	23.199.700,00	3.705.848,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	230.800,00	39.024,16
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.961.300,00	1.796.642,73
6.2.1- Principal	7.961.300,00	1.796.642,73
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.303.930,00	1.893.113,69
6.3.1- Principal	6.303.930,00	1.893.113,69
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.008.200,00	289.280,46
6.4.1- Principal	1.008.200,00	289.280,46
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.815.500,00	983.437,71
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) 7.723.909,93

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	37.029.835,00	31.289.305,57	3.765.287,14	3.517.009,27	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.095.781,00	29.275.000,00	3.189.998,41	3.189.998,41	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.472.751,00	5.510.000,00	493.872,04	493.872,04	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	24.623.030,00	23.765.000,00	2.696.126,37	2.696.126,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.934.054,00	2.014.305,57	575.288,73	327.010,86	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.934.054,00	2.014.305,57	575.288,73	327.010,86	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	31.389.305,57	3.765.287,14	3.517.009,27	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.700.305,57	2.340.640,62	2.308.018,32	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.765.000,00	668.148,83	668.148,83	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.268.000,00	709.527,61	493.872,04	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	656.000,00	46.970,08	46.970,08	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.375.000,00	3.189.998,41	3.189.998,41	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	4.050.000,00	493.872,04	493.872,04	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	218.000,00	215.655,57	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.204.240,63		3.189.998,41		3.189.998,41	42,90
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INI)	946.556,84		493.872,04		493.872,04	26,08
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	283.967,05		215.655,57		215.655,57	11,39
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)		VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	772.390,99		3.958.622,79	3.958.622,79	3.186.231,80	51,25
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.505.800,00	4.917.489,75	822.697,53	726.038,14	0,00
20.1- Educação Infantil	1.525.900,00	742.960,00	31.960,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.958.700,00	4.174.529,75	790.737,53	726.038,14	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	54.285.381,00	41.223.835,32	5.049.896,71	4.736.919,45	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.769.597,00	11.270.000,00	987.744,08	987.744,08	0,00
21.1.1- Creche	6.472.751,00	5.510.000,00	493.872,04	493.872,04	0,00
21.1.2- Pré-escola	8.296.846,00	5.760.000,00	493.872,04	493.872,04	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	39.515.784,00	29.953.835,32	4.062.152,63	3.749.175,37	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	822.697,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.722.411,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.186.231,80
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	358.876,91

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.638.948,85	358.876,91	2,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	445.519,24	19.900,40	271.134,64	0,00	174.384,60
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	254.426,29	19.900,40	219.438,69	0,00	34.987,60
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	(14.537,39)	0,00	(153.934,39)	0,00	139.397,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	205.630,34	0,00	205.630,34	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.389.880,00	569.778,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.580.880,00	523.501,91
31.1.1- Salário-Educação	1.832.280,00	448.196,12
31.1.2- PDDE	26.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	562.100,00	65.856,50
31.1.4 - PNATE	450.100,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.710.400,00	9.449,29
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.587.600,00	15.459,07
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	211.400,00	30.817,90
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	16.405.880,00	1.468.133,69	740.213,09	50.811,50	1.456,78
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.340.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.065.880,00	938.133,69	740.213,09	50.811,50	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	65.594.610,00	37.774.929,01	5.328.197,76	4.293.858,91	124,08
33.1- Despesas Correntes	50.131.731,00	36.006.339,75	4.461.608,50	4.293.858,91	103,90
33.1.1- Pessoal Ativo	36.185.481,00	34.067.000,00	3.704.542,81	3.704.542,81	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.931.250,00	1.939.339,75	757.065,69	589.316,10	0,00
33.2- Despesas de Capital	15.462.879,00	1.768.589,26	866.589,26	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	15.462.879,00	1.768.589,26	866.589,26	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	302.670,41	796,43
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.723.909,93	448.196,12
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.774.335,56	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.252.244,78	448.992,55
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	510.074,57	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	567.737,07	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.194.582,28	448.992,55

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA
Prefeito
015.953.765-77

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador
886.068.565-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	35.217.649,00	3.581.389,26	31.636.259,74
Investimentos	33.750.349,00	2.281.389,26	31.468.959,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.467.300,00	1.300.000,00	167.300,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.217.649,00	3.581.389,26	31.636.259,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	35.187.649,00	3.581.389,26	31.606.259,74

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

Nota: ¹ Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III

CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA
Prefeito
015.953.765-77

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 02933110-0
Rua Barão de Castilho - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador
886.068.565-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 à 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 à 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA
 Prefeito
 015.953.765-77

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
 Secretário de Finanças
 491.577.605-00

Ricardo Neves de Oliveira
 CPF: 886.068.565-68
 BA: 029331/O-0
 Rua Barão de Castilho - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
 Contador
 886.068.565-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	204.360,00	1.391,29	202.968,71
Receita de Alienação de Bens Móveis	67.300,00	0,00	67.300,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	112.000,00	0,00	112.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras	25.060,00	1.391,29	23.668,71

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	204.360,00	0,00	0,00	0,00	-13.800,00	0,00	204.360,00
Despesas de Capital	204.360,00	0,00	0,00	0,00	-13.800,00	0,00	204.360,00
Investimentos	204.360,00	0,00	0,00	0,00	-13.800,00	0,00	204.360,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	144,00	1.391,29	1.535,29

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA

Prefeito

015.953.765-77

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES

Secretário de Finanças

491.577.605-00

Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA-02933100-0
Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA

Contador

886.068.565-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS(I)	13.847.450,00	13.847.450,00	943.739,52	6,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	526.450,00	526.450,00	18.936,11	3,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.861.900,00	3.861.900,00	75.995,11	1,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.167.600,00	7.167.600,00	716.282,03	9,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.291.500,00	2.291.500,00	132.526,27	5,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	86.921.000,00	86.921.000,00	13.612.055,88	15,66
Cota-Parte FPM	47.451.200,00	47.451.200,00	7.426.651,62	15,65
Cota-Parte ITR	988.800,00	988.800,00	92.674,67	9,37
Cota-Parte IPVA	1.480.500,00	1.480.500,00	356.185,79	24,06
Cota-Parte ICMS	36.604.200,00	36.604.200,00	5.707.142,90	15,59
Cota-Parte IPI-Exportação	243.100,00	243.100,00	29.400,90	12,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituci	153.200,00	153.200,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEG	100.768.450,00	100.768.450,00	14.555.795,40	14,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.305.700,00	12.305.700,00	6.437.654,59	54,04	1.941.371,39	16,30	1.447.297,58	12,15	4.496.283,20
Despesas Correntes	11.913.600,00	11.913.600,00	6.437.654,59	54,04	1.941.371,39	16,30	1.447.297,58	12,15	4.496.283,20
Despesas de Capital	392.100,00	392.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.367.700,00	5.367.700,00	2.067.000,00	41,04	538.487,01	10,69	538.487,01	10,69	1.528.512,99
Despesas Correntes	5.036.700,00	5.036.700,00	2.067.000,00	41,04	538.487,01	10,69	538.487,01	10,69	1.528.512,99
Despesas de Capital	331.000,00	331.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	338.200,00	338.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	317.000,00	317.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	399.900,00	399.900,00	81.500,00	23,49	3.765,30	1,09	2.626,50	0,76	77.734,70
Despesas Correntes	347.000,00	347.000,00	81.500,00	23,49	3.765,30	1,09	2.626,50	0,76	77.734,70
Despesas de Capital	52.900,00	52.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	315.100,00	315.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	58.100,00	58.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.726.600,00	18.726.600,00	8.586.154,59	45,85	2.483.623,70	13,26	1.988.411,09	10,61	6.102.530,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.586.154,59	2.483.623,70	1.988.411,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.586.154,59	2.483.623,70	1.988.411,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)	2.183.369,31		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada(XVIII)=(XVI(d ou e) - XVII)	6.402.785,28	300.254,39	-194.958,22
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	0,00	-194.958,22
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS	58,99	17,06	13,66

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se<0,então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o + q)-u))
Empenhos de 2025	2.183.369,31	2.483.623,70	0,00	36.853.099,99	0,00	0,00	8.354.254,50	8.498.845,49	0,00	0,00
Empenhos de 2024	331.630,93	0,00	331.630,93	219.438,69	0,00	0,00	219.438,69	0,00	0,00	331.630,93
Empenhos de 2023	178.421,79	0,00	178.421,79	2.708.438,12	0,00	0,00	2.708.438,12	0,00	0,00	178.421,79
Empenhos de 2022	127.149,39	11.748.763,48	0,00	812.363,62	0,00	0,00	809.963,62	2.400,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	23.185.171,23	0,00	23.185.171,23	503.194,68	0,00	0,00	460.881,83	42.312,85	0,00	23.185.171,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.256.700,00	16.256.700,00	1.653.055,75	10,17
Proveniente da União	14.793.800,00	14.793.800,00	1.563.039,48	10,57
Proveniente dos Estados	1.462.900,00	1.462.900,00	90.016,27	6,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	128.440,00	128.440,00	18.490,74	14,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.395.140,00	16.395.140,00	1.671.546,49	10,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONOMICA NAO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.132.460,00	9.032.460,00	4.130.739,00	52,94	694.963,05	8,91	676.074,05	8,67	3.435.775,95
Despesas Correntes	7.902.090,00	7.802.090,00	4.130.739,00	52,94	694.963,05	8,91	676.074,05	8,67	3.435.775,95
Despesas de Capital	1.230.370,00	1.230.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.893.620,00	5.993.620,00	3.680.116,07	76,56	823.745,35	17,14	784.316,60	16,32	2.856.370,72
Despesas Correntes	4.706.550,00	4.806.550,00	3.680.116,07	76,56	823.745,35	17,14	784.316,60	16,32	2.856.370,72
Despesas de Capital	1.187.070,00	1.187.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.700,00	115.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.700,00	105.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.023.460,00	1.023.460,00	713.000,00	73,24	158.365,88	16,27	158.365,88	16,27	554.634,12
Despesas Correntes	973.460,00	973.460,00	713.000,00	73,24	158.365,88	16,27	158.365,88	16,27	554.634,12
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	457.000,00	457.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	339.600,00	339.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	117.400,00	117.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.622.240,00	16.622.240,00	8.523.855,07	51,28	1.677.074,28	10,08	1.618.756,53	9,73	6.846.780,79

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.438.160,00	21.338.160,00	10.568.393,59	49,53	2.636.334,44	12,35	2.123.371,63	9,95	7.932.059,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.261.320,00	11.361.320,00	5.747.116,07	50,58	1.362.232,36	11,99	1.322.803,61	11,64	4.384.883,71
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	453.900,00	453.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.423.360,00	1.423.360,00	794.500,00	55,82	162.131,18	11,39	160.992,38	11,31	632.368,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	772.100,00	772.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.348.840,00	35.348.840,00	17.110.009,66	48,40	4.160.697,98	11,77	3.607.167,62	10,20	12.949.311,68



FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA

Prefeito
015.953.765-77



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES

Secretário de Finanças
491.577.605-00



Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 0293311/O-0
Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA

Contador
886.068.565-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)								
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00								
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00								
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00								
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00								
Provisões de PPP	0,00		0,00								
Outros passivos	0,00		0,00								
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00								
Obrigações contratuais	0,00		0,00								
Riscos não Provisionados	0,00		0,00								
Garantias Concedidas	0,00		0,00								
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00								
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I.1+I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II)=(II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	108.843.929,38	124.757.140,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

Nota:


CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA
Prefeito
015.953.765-77


JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00


RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador
886.068.565-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

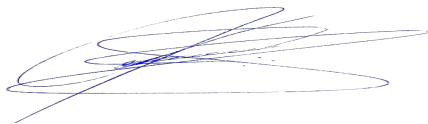
LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		175.210.000,00			
Previsão Atualizada		175.210.000,00			
Receitas Realizadas		22.439.058,12			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		175.210.000,00			
Créditos Adicionais		0,00			
Dotação Atualizada		175.210.000,00			
Despesas Empenhadas		80.025.805,61			
Despesas Liquidadas		16.116.751,84			
Despesas Pagas		14.264.326,71			
Superávit Orçamentário		6.322.306,28			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		80.025.805,61			
Despesas Liquidadas		16.116.751,84			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		0,00			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		0,00			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas		0,00			
Despesas Empenhadas		0,00			
Despesas Liquidadas		0,00			
Despesas Pagas		0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		(3.451.904,48)	7.804.166,74	(226,08)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		343.411,92	8.411.646,24	2.449,43	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.192.926,94	0,00	510.922,29	682.004,65
Poder Executivo		1.192.926,94	0,00	510.922,29	682.004,65
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		82.826,16	0,00	20.650,40	62.175,76
Poder Executivo		62.925,76	0,00	750,00	62.175,76
Poder Legislativo		19.900,40	0,00	19.900,40	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.275.753,10	0,00	531.572,69	744.180,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		358.876,91	25,00	2,46	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Renumeração dos Profissionais da Educação Básica		3.189.998,41	70,00	42,90	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		493.872,04	50,00	26,08	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		215.655,57	15,00	11,39	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		0,00	30.000,00		
Despesa de Capital Líquida		3.581.389,26	31.636.259,74		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas da Alienação de Ativos		1.391,29	202.968,71		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	204.360,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos		2.483.623,70	15,00	17,06	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos





CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA
Prefeito
015.953.765-77



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00



Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão de Caetité - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador
886.068.565-68





Prefeitura Municipal de Cocos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 1 - Prefeitura Municipal de Cocos
Unidade: (Todos)

Período: 01/01/2025 a 28/02/2025

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária		Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido
S 577	0201000	2004	3190910000	109 FERNANDA MARIA ALVES SOUZA	028.877.325-01	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	910,80		910,80
Valor correspondente a sentença judicial proferida na ação trabalhista nº ATOrd 0000579-13.2016.5.05.0651 em favor de pensão a menores GUSTAVO ALVES SOUZA, NATÁLIA ALVES SOUZA E NICOLLY VITÓRIA SOUZA dependentes de LAFAIETE SPINOLA DE BRITO SOUZA e FERNANDA MARIA ALVES SOUZA.											
Total de Registros:		1							Total :	910,80	0,00 910,80

CLEWTON DOMINGUES DE SOUZA
Prefeito
015.953.765-77

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES
Secretário de Finanças
491.577.605-00

Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 02933110-0
Rua Barão de Caxias - Bahia

RICARDO NEVES DE OLIVEIRA
Contador
886.068.565-68





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CREDENCIAMENTO Nº 001-2025

Resultado de Credenciamento - 35ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clewton Domingues de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2017 e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e o processo de Credenciamento nº 001-2025, torna Público, que ficam Credenciados as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento nº 001-2025, datado de 06 de março de 2025, publicado em 07 de março de 2025:

Inscrito e credenciado, em ordem de entrega de documentos:

N.º	CREDENCIADO	ESPECIALIDADE	CPF/CNPJ	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	GABRIELA MOURA VIANA	MEDICO PSIQUIATRA	27.056.425/0001-79	15/04/2025	15/04/2025

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00m às 12h00m, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Ba, 15 de abril de 2025.

Anizio Veiga Filho
Agente de Contratação

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059-2025
CREDENCIAMENTO Nº 001-2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049-2025

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Clewton Domingues De Souza, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, adjudica o objeto de contratação em favor da pessoa jurídica **GABRIELA MOURA VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.056.425/0001-79, estabelecida na Rua Cornélio Lafuinte, nº345, Malvão, Centro – Santa Maria da Vitória –Bahia, CEP nº 47640-000, pelo valor global estimado em R\$ 180.750,00 (cento e oitenta mil, setecentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 15 de abril de 2025.

Clewton Domingues De Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059-2025
CREDENCIAMENTO Nº 001-2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048-2025

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 048-2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 059-2025, Credenciamento nº 001-2025, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da pessoa jurídica **IVSON PETRONILIO DA CUNHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.713/0001-93, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº105, Sala 04, Centro – Santa Maria da Vitória –Bahia, CEP nº 47640-000, pelo valor global estimado em R\$ 489.984,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA 16 de abril de 2025.

Clewton Domingues De Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059-2025
CREDENCIAMENTO Nº 001-2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049-2025

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 049-2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 059-2025, Credenciamento nº 001-2025, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da pessoa jurídica **GABRIELA MOURA VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.056.425/0001-79, estabelecida na Rua Cornélio Lafuinte, nº345, Malvão, Centro – Santa Maria da Vitória –Bahia, CEP nº 47640-000, pelo valor global estimado em R\$ 180.750,00 (cento e oitenta mil, setecentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA 16 de abril de 2025.

Clewton Domingues De Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**DISPENSA Nº 025-2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE COCOS - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, Nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Clewton Domingues de Souza, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/04/2025, ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaopmcocos@hotmail.com
LINK DO EDITAL:	http://www.cocos.ba.gov.br/diario_oficial

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços clínicos e técnicos em odontologia de próteses dentárias diversas, a serem prestados aos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE COCOS-BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.032.2027 – Gestão das Ações da Atenção Primária

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500, 1600 – Fontes

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 56.578,80 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Cocos, ou encaminhados através do **e-mail: licitacaopmcos@hotmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23 de abril de 2025 às 13:00h**

4.2. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

4.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectiva-





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

mente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, através de atestado(s) dos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto de contratação licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.6.2. Apresentação de documentação de responsável técnico devidamente inscrito no Conselho de Classe.

4.7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

4.7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

4.7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município de Cocos-BA revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município de Cocos-BA deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Cocos-BA.





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS

Cocos-BA, 16 de abril de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105-2025**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços clínicos e técnicos em odontologia de próteses dentárias diversas, a serem prestados aos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTI DADE	V. UNITÁRIO (MEDIANA)	TOTAL
1	Serviços de confecção de prótese parcial superior e inferior, removível, com metal CoCr com dente dupla prensagem	Unid.	120	R\$ 239,99	R\$ 28.798,80
2	Serviços de confecção de prótese total superior e inferior, removível, com dentes dupla prensagem.	Unid.	120	R\$ 231,50	R\$ 27.780,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 56.578,80

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.578,80 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A execução de serviços clínicos e técnicos em odontologia, com ênfase na confecção e instalação de próteses dentárias, justifica-se pela necessidade de restabelecer a função mastigatória,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

estética e fonética dos pacientes, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida e da saúde bucal da população.

2.2. A perda dentária, quando não tratada de maneira adequada, pode gerar diversas consequências, como dificuldade de alimentação, alterações na fala, reabsorção óssea, além de impactos emocionais e sociais. Nesse contexto, a reabilitação oral por meio de próteses dentárias (totais, parciais ou removíveis) é uma intervenção essencial e muitas vezes urgente, especialmente em populações vulneráveis ou com acesso limitado a tratamentos odontológicos especializados.

2.3. A demanda por esses serviços é crescente e está prevista nas diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, que reconhece as próteses como parte fundamental do cuidado integral em saúde bucal.

2.4. Sendo assim, justifica-se a contratação de pessoa jurídica para complementar a rede pública de saúde na área de odontologia de fornecimento adequado de próteses dentárias, para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-BA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. *Sustentabilidade:*

A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

k) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

l) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

m) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

4. n) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5. o) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da empresa.

5.4.1. **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**

5.4.1.1. Na presente contratação não será necessário a indicação da marca.

5.4.3. **Da exigência de amostra:**

5.4.3.1. Não será necessária a apresentação de amostra, visto que o bem a ser adquirido será avaliado na entrega, podendo ser aceito ou não pela Administração.

5.4.4. **Da exigência de carta de solidariedade:**

5.4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5.4.5. **Da Subcontratação:**

5.4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4.6. **Da Garantia:**

5.4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

6.1. Os pacientes deverão ser encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.2. O prazo de entrega de cada serviço será de até 10 (dez) dias, contados da data da ordem de fornecimento.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os serviços deverão ser entregues e realizados na sede do Município de Cocos-BA, CEP: 47.680-000.

6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução dos serviços, a seguir estabelecidos, promovendo sua substituição quando necessário:

8.2. Recortador de gesso;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- 8.3. Motor de polimento;
- 8.4. Motor pra peça de mão;
- 8.5. Articulador;
- 8.6. Muflo;
- 8.7. Prensa hidráulica e demais materiais necessários à execução dos serviços.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - 9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- 10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 10.13. **Habilitação Jurídica:**
- 10.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.13.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- 10.13.3. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 10.13.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.13.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 10.13.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.15. Qualificação Econômico-Financeira

10.15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.16. Qualificação Técnica

10.16.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, através de atestado(s) dos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto de contratação licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.16.2. Apresentação de documentação de responsável técnico devidamente inscrito no Conselho de Classe.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.032.2027 – Gestão das Ações da Atenção Primária

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500, 1600 – Fontes

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Kácia Moura de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 025-2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços clínicos e técnicos em odontologia de próteses dentárias diversas, a serem prestados aos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Serviços de confecção de prótese parcial superior e inferior, removível, com metal CoCr com dente dupla prensagem	Unid.	120		
2	Serviços de confecção de prótese total superior e inferior, removível, com dentes dupla prensagem.	Unid.	120		
TOTAL					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;
Nº do CNPJ;
Endereço;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE COCOS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, Nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, através do O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXX, CEP: XXXXXXXX, XXXXXX - XX, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a. Kácia Moura de Souza, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 105-2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 025-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços clínicos e técnicos em odontologia de próteses dentárias diversas, a serem prestados aos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Serviços de confecção de prótese parcial superior e inferior, removível, com metal CoCr com dente dupla prensagem	Unid.	120		
2	Serviços de confecção de prótese total superior e inferior, removível, com dentes dupla prensagem.	Unid.	120		
TOTAL					

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto de contratação e emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 1% de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços na fase clínica e laboratorial;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15.% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.032.2027 – Gestão das Ações da Atenção Primária

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500, 1600 – Fontes

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Cocos-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cocos-BA, XX de XXXXXXXX de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

CREDENCIAMENTO Nº 001-2025

Credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior contratação, em caráter complementar, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área de Saúde, no âmbito do Município de Cocos-BA.

PROCESSO
DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 048 -2025

<i>Credenciado</i>	IVSON PETRONILIO DA CUNHA
<i>Especialidade</i>	Medico Generalista
<i>Homologação</i>	16 de abril de 2025





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CREDENCIAMENTO Nº 001-2025****DO OBJETO:**

Credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior contratação, em caráter complementar, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área de Saúde e Assistência Social, no âmbito do Município de Cocos-BA.

DAS PUBLICAÇÕES

Considerando as exigências legais e provenientes das jurisprudências foram realizadas publicações do Edital de Credenciamento, conforme abaixo, com vistas à ampliação do horizonte de possíveis Credenciados:

Veículo de Publicação	Edição	Página	Data
Diário Oficial do Município - DOM	3416	03	07/03/2025
Diário Oficial da União - DOU	46	183	10/03/2025
Jornal À Tarde		B3	10/03/2025
Diário Oficial do Estado da Bahia	24110	02	03/03/2025

DAS PARCIAIS

Considerando a possibilidade de credenciamento de quaisquer interessados durante a vigência do Edital de Credenciamento nº 001-2025 e que atendam as exigências habilitatórias do instrumento convocatório, o Município procede com o recebimento dos documentos, analisa, julga e credencia o interessado a prestar os serviços de saúde e assistência Social em conformidade com a demanda durante a vigência do instrumento contratual.

DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando que o sistema de Credenciamento em conformidade com o art. 78, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e com o processo TC 008.797/93-5 do TCU que assegura tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços com condições estabelecidas, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/21, proveniente da Decisão n.º 104/1995 - Plenário do Tribunal de Contas da União, com isto realiza-se para cada credenciado um processo de inexigibilidade alicerçado no Credenciamento.

DO CREDENCIAMENTO - PARCIAL

34ª

Inexigibilidade nº 048-2025

Credenciado	IVSON PETRONILIO DA CUNHA
CPF / CNPJ	20.520.713/0001-93
Endereço	Rua R. Barbosa, nº105, Sala 04, Centro – Sta. M. da Vitória –Bahia, CEP nº 47640-000
Especialidade	Medico Generalista
Valor Global	R\$ 489.984,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
Vigência	12 (doze) meses

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

CREDENCIAMENTO Nº 001-2025

Credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior contratação, em caráter complementar, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área de Saúde, no âmbito do Município de Cocos-BA.

PROCESSO
DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 049 -2025

<i>Credenciado</i>	GABRIELA MOURA VIANA
<i>Especialidade</i>	Medico Psiquiatra
<i>Homologação</i>	16 de abril de 2025





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CREDENCIAMENTO Nº 001-2025****DO OBJETO:**

Credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior contratação, em caráter complementar, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área de Saúde e Assistência Social, no âmbito do Município de Cocos-BA.

DAS PUBLICAÇÕES

Considerando as exigências legais e provenientes das jurisprudências foram realizadas publicações do Edital de Credenciamento, conforme abaixo, com vistas à ampliação do horizonte de possíveis Credenciados:

Veículo de Publicação	Edição	Página	Data
Diário Oficial do Município - DOM	3416	03	07/03/2025
Diário Oficial da União - DOU	46	183	10/03/2025
Jornal À Tarde		B3	10/03/2025
Diário Oficial do Estado da Bahia	24110	02	03/03/2025

DAS PARCIAIS

Considerando a possibilidade de credenciamento de quaisquer interessados durante a vigência do Edital de Credenciamento nº 001-2025 e que atendam as exigências habilitatórias do instrumento convocatório, o Município procede com o recebimento dos documentos, analisa, julga e credencia o interessado a prestar os serviços de saúde e assistência Social em conformidade com a demanda durante a vigência do instrumento contratual.

DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando que o sistema de Credenciamento em conformidade com o art. 78, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e com o processo TC 008.797/93-5 do TCU que assegura tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços com condições estabelecidas, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, proveniente da Decisão nº 104/1995 - Plenário do Tribunal de Contas da União, com isto realiza-se para cada credenciado um processo de inexigibilidade alicerçado no Credenciamento.

DO CREDENCIAMENTO - PARCIAL

35ª

Inexigibilidade nº 049-2025

Credenciado	GABRIELA MOURA VIANA
CPF / CNPJ	27.056.425/0001-79
Endereço	R. C. Lafuente, nº345, Malvão, Centro – Sta M. da Vitoria –BA, CEP nº 47640-000
Especialidade	Medico Psiquiatra
Valor Global	R\$180.750,00 (cento e oitenta mil, setecentos e cinquenta reais)
Vigência	12 (doze) meses

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059-2025
CREDENCIAMENTO Nº 001-2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048-2025

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Clewton Domingues De Souza, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, adjudica o objeto de contratação em favor da pessoa jurídica **IVSON PETRONILIO DA CUNHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.713/0001-93, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº105, Sala 04, Centro – Santa Maria da Vitória –Bahia, CEP nº 47640-000, pelo valor global estimado em R\$ 489.984,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 15 de abril de 2025.

Clewton Domingues De Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091-2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2025****ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Clewton Domingues de Souza, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **JOÃO MARTINS DOS REIS NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.348.633/0001-25, localizada na Rua Enéias de Souza Ramos, SN, centro, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000, pelo valor global de R\$ 50.697,25 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Cocos - BA, 16 de abril de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2025

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Clewton Domingues de Souza, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **JOÃO MARTINS DOS REIS NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.348.633/0001-25, localizada na Rua Enéias de Souza Ramos, SN, centro, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000, pelo valor global de R\$ 47.425,48 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Cocos - BA, 16 de abril de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2025****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 093-2025, Dispensa de Licitação nº 022-2025, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **JOÃO MARTINS DOS REIS NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.348.633/0001-25, localizada na Rua Enéias de Souza Ramos, SN, centro, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000, pelo valor global de R\$ 47.425,48 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Cocos - BA, 16 de abril de 2025.

Cleuton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2025****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 091-2025, Dispensa de Licitação nº 020-2025, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **JOÃO MARTINS DOS REIS NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.348.633/0001-25, localizada na Rua Enéias de Souza Ramos, SN, centro, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000, pelo valor global de R\$ 50.697,25 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Cocos - BA, 16 de abril de 2025.

Cleuton Domingues de Souza
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110-2025

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 020-2025 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 091-2025 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** JOÃO MARTINS DOS REIS NETO - CNPJ: 16.348.633/0001-25- **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços destinados à manutenção de motores bomba do sistema de abastecimento de água do Município de Cocos-BA.- **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.697,25 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) - **VIGÊNCIA:** 16 de abril de 2025 a 15 de abril de 2026 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02.16.000 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - 15.452.035.2042 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 1500 - Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 16 de abril de 2025 - **Cleuton Domingues de Souza** - **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111-2025

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 022-2025 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 093-2025 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-
75 - **CONTRATADA:** João Martins dos Reis Neto - CNPJ: 16.348.633/0001-25 - **OBJETO:** contratação de empresa para
fornecimento de peças destinadas à manutenção de motores bomba do sistema de abastecimento de água do Município de
Cocos-BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.425,48 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito
centavos)- **VIGÊNCIA:** 16 de abril de 2025 a 15 de abril de 2026 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.16.000 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - 15.452.035.2042 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água -
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 1500 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 16 de abril de 2025 – **Clewton Domingues de
Souza – Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-2025**

ESPÉCIE/Nº: Inexigibilidade de Licitação nº 048-2025 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 059-2025 - **CREDENCIAMENTO Nº** 001-2025 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** IVSON PETRONILIO DA CUNHA - CNPJ: 20.520.713/0001-93- **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde MEDICO GENERALISTA para pacientes do Município de Cocos -Bahia - **VALOR GLOBAL:** R\$ 489.984,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)- **VIGÊNCIA:** 16 de abril de 2025 a 15 de abril de 2026 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500 – Fonte - 10.301.032.2030 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500, 1605, 1600 – Fontes- 10.302.032.2075 – Gestão de Ações da Atenção Especializada – MAC 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1500, 1605, 1600, 1621 – Fontes- LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 16 de abril de 2025 – **Kácia Moura De Souza – Secretária Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109-2025

ESPÉCIE/Nº: Inexigibilidade de Licitação nº 049-2025 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 059-2025 - **CREDENCIAMENTO Nº** 001-2025 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** GABRIELA MOURA VIANA - CNPJ: 27.056.425/0001-79- **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de saúde MEDICO PSIQUIATRA para pacientes do Município de Cocos -Bahia - **VALOR GLOBAL:** R\$ 180.750,00 (cento e oitenta mil, setecentos e cinquenta reais)- **VIGÊNCIA:** 25 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10.302.032.2300 - Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500, 1600 - Fontes LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 16 de abril de 2025 - **Kácia Moura De Souza - Secretária Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CREDENCIAMENTO Nº 001-2025

Resultado de Credenciamento - 34ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clewton Domingues de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2017 e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e o processo de Credenciamento nº 001-2025, torna Público, que ficam Credenciados as pessoas físicas e/ou jurídicas abaixo relacionadas, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento nº 001-2025, datado de 06 de março de 2025, publicado em 07 de março de 2025:

Inscrito e credenciado, em ordem de entrega de documentos:

N.º	CREDENCIADO	ESPECIALIDADE	CPF/CNPJ	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	IVSON PETRONILIO DA CUNHA	MEDICO GENERALISTA	20.520.713/0001-93	15/04/2025	15/04/2025

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00m às 12h00m, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Ba, 15 de abril de 2025.

Anizio Veiga Filho
Agente de Contratação

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EBC7-30FA-76EE-B497-4D9E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EBC7-30FA-76EE-B497-4D9E



Hash do Documento

e68bf5a57b7ef1d90c9f88f380a5d21aec219fb795be6f1fa949f2e195b5e5ca

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/04/2025 16:45 UTC-03:00